



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**LEI Nº. 1.795 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a integrar as atribuições do SAAE as atividades próprias da gestão e da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, no âmbito do Município de Campo do Meio.

Art. O Art. 2º, caput e incisos da Lei Municipal nº. 678, de 04 de julho de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O SAAE exercerá a sua ação na cidade de Campo do Meio, competindo-lhe com exclusividade:*

*I- estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimentos de água potável e esgoto sanitário e serviço de manejo de resíduos sólidos;*

*II- atuar, como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário e manejo de resíduos sólidos;*

*III – operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água, esgoto sanitário e manejo de resíduos sólidos;*

*IV- lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e preços dos serviços de água e esgoto e contribuição melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;*

*V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas como os sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto e manejo de resíduos sólidos, compatíveis com as leis gerais e especiais;*

